

EMENDA N.ºAO PROJETO DE LEI N.º 73/2018

Dê-se ao *caput* do artigo 70 do Projeto de Lei n.º 73/2018, a seguinte redação, acrescentando-se o seguinte parágrafo único:

“Art. 70. Os servidores efetivos pertencentes aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Operacionais, Operador de Bombas, Operador de Máquinas Pesadas, Agente Operacional – encanador e pedreiro - , Auxiliar de Saneamento e Motorista, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA –, serão enquadrados no padrão igual ou imediatamente superior ao vencimento do seu cargo e terão garantido o direito a uma promoção na carreira, utilizando-se os mesmos percentuais da Lei nº 2.932, de 5 de setembro de 2014, desde que tenham adquirido o direito até a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Após a promoção a que se refere o caput deste artigo, os servidores serão enquadrados nas respectivas tabelas desta lei.” (NR)

Unai-MG, 28 de fevereiro de 2019; 75º da Instalação do Município de Unai.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito